



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

022/2010

Processo de Origem: n°122, de 10 de setembro de 2010.

Protocolo n° 092/10

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome

Nelson Francisco Tosetto

CPF

460.122.730-53

Endereço Residencial

Linha Cerro Alto, s/n°

Cidade – UF

Taquaruçu do Sul - RS

Telefone

55 9974 4981

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis

13.500

Comarca do Município de Frederico Westphalen

Endereço

Linha Cerro Alto

Cidade – UF

Taquaruçu do Sul – RS

Coordenadas Geográficas

Indivíduo 1: S: 27°25'41,7" W: -53°29'56,3"

Indivíduo 2: S: 27°25'36,6" W: -53°30'13,4"

Área total do imóvel:

25 ha

Área licenciada:

0,01 ha

Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal Ambiental Municipal

Nome

Ana Cláudia Susin Daneluz

Registro Conselho

CREA RS 159960

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de árvores nativas para uso na propriedade, conforme Laudo de Vistoria n° 66/2010, em consonância com a Lei n° 9.519/92, Decreto n° 38.355/98 e demais normas ambientais vigentes.

Os dois indivíduos a serem suprimidos são da espécie *Cordia trichotoma* (louro), previamente identificados e demarcados na propriedade, localizados isolados em área de lavoura/ pastagem.

Volume de toras: 1,73 m³

Volume de lenha: 0,73 st

Reposição Florestal

Prazo até: agosto/2011

Para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir **100 mudas** de espécies nativas, no entorno de nascente existente na propriedade, para recomposição da Área de Preservação Permanente da mesma.

Observações

Este Alvará Florestal é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

Para o transporte das toras é necessária autorização própria para este fim.

Após a supressão, o Requerente deverá informar o órgão ambiental municipal para que se faça nova vistoria na área.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Assinatura do Requerente:

Taquaruçu do Sul, 14 de setembro de 2010.